



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 046/2017 – CME Lei Kandir

Brasília, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Euzébio Fernando Ruschel**  
Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

**Assunto: Convite para Audiência Pública (Requerimento nº 6 – CME Lei Kandir)**

Senhor Procurador,

No intuito de instruir os trabalhos da *Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir*, criada pelo Requerimento nº 2, de 2017, do Congresso Nacional, convido V. Excelência para participar de Audiência Pública a ser realizada por esta Comissão no dia 16 de outubro de 2017, às 10h, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Ressalto que este convite tem como fundamento o Requerimento 6/2017 - CME Lei Kandir, aprovado na 2ª Reunião da Comissão, ocorrida no dia 30 de agosto de 2017, que segue anexo.

Atenciosamente,

  
**Deputado José Priante**  
Presidente da CME Lei Kandir



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

R **CME - LEI KANDIR** E  
**Requerimento**  
**Nº 6/17**

Nos termos regimentais, e em aditamento ao Requerimento nº 1, de 2017, requiro a realização de audiência pública desta Comissão Especial sobre a Lei Kandir, no Estado do Rio Grande do Sul.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Kandir causou perdas importantes na arrecadação de impostos estaduais. Embora Governo Federal tenha se comprometido a compensar tais perdas, as regras para esta compensação não ficaram tão claras e há um impasse entre o governo e os estados sobre este assunto.

Em 2015, o Rio Grande do Sul recebeu, da União, R\$ 369,8 milhões para esse fim. As perdas brutas com a desoneração, porém, teriam totalizado R\$ 4,295 bilhões, gerando uma perda líquida, apenas no ano passado, de R\$ 3,925 bilhões. Ao todo, nos 20 anos de vigência da lei, a Receita Estadual informa que o Estado foi compensado em apenas 20,3% das suas perdas brutas. O rombo, de 1996 a 2015, seria de R\$ 27,2 bilhões em valores nominais - ou R\$ 48 bilhões em valores corrigidos.

Portanto, entendemos ser importante, além das demais já aprovadas, a realização de audiência pública no Rio Grande do Sul, para conhecer *in loco* as informações referentes aos problemas causados ao Estado pela falta de regulamentação da Lei Kandir.

Sala das Sessões,

  
Senador Lasier Martins  
(PSD-RS)



SF/17866.11709-20

Página: 1/1 15/08/2017 14:36:40

fab448150ef9df417f0d2b40cbacc043fdee3a3





## COMISSÃO MISTA ESPECIAL SOBRE A LEI KANDIR

### DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2017, reunida em 30/08/2017, aprovou os Requerimentos nºs 6 a 9, anexos a esta decisão.

Sala de Reuniões, em 30 de agosto de 2017.



*Senador Wellington Fagundes*  
Presidente eventual CME – Lei Kandir

